

CONTRATO Nº 047/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon-MA e a empresa **M DO A COSTA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.486.869/0001-13, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 2150, Bairro Formosa, Timon-MA, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS**, portador do RG sob nº 1108437 SSP/PI e CPF sob o nº 428.769.823-15, firmam o presente **CONTRATO** sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e demais normas pertinentes e pelas mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral para manutenção e pequenas reformas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UND	ALICATE UNIVERSAL TRAMONTINA	R\$ 32,60	R\$ 65,20
2	3	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PULVITEC	R\$ 8,86	R\$ 26,58
3	3	M3	AREIA MISTA	R\$ 70,00	R\$ 210,00
4	20	PCT	ARGAMASSA MATHEUS AC1	R\$ 8,50	R\$ 170,00
5	1	UND	ASSENTO SANITARIO HERC ENVOLVENTE	R\$ 26,00	R\$ 26,00
6	2	M3	BARRO	R\$ 35,00	R\$ 70,00
7	2	UND	BASCULANTE 40X60 INDIMEL	R\$ 59,50	R\$ 119,00
8	2	M3	BRITA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
9	6	UND	BUCHA REDUÇÃO 32X25 SOLD	R\$ 1,00	R\$ 6,00
10	1	UND	EXTENSÃO CABO 10MTS	R\$ 49,57	R\$ 49,57
11	2	UND	CADEADO PAPAIZ Nº 45	R\$ 42,50	R\$ 85,00
12	6	UND	CAIXA ENERGIA 4X2 AMANCO	R\$ 1,65	R\$ 9,90
13	10	PCT	CAL BRUTO	R\$ 10,00	R\$ 100,00
14	2	PÇ	CALHA DE ZINCO LISA 3MTS	R\$ 116,50	R\$ 233,00
15	4	PÇ	COLUNA 5/16 6 METROS	R\$ 120,11	R\$ 480,44
16	15	UND	LAMPADAS LED AVANT 15W	R\$ 12,10	R\$ 181,50
17	20	SC	CIMENTO CP2 Z-32 50K	R\$ 44,00	R\$ 880,00
18	50	MT	ELETRODUTO CURRUGADO 25MM	R\$ 1,95	R\$ 97,50
19	3	CART	DOBRADIÇA 3.1/2 3PCS COM PARAFUSO	R\$ 14,20	R\$ 42,60
20	5	UND	FECHADURA STAM 601,602/603 METAL INOX G	R\$ 47,30	R\$ 236,50

PROC. Nº 183/2022FLS.: 116RUBRICA: [assinatura]

			INOX G		
21	5	UND	FECHADURA STAM 1801/11 ESP, INOX G	R\$ 75,10	R\$ 375,50
22	10	UND	FERROLHO REDONDO SILVANA 500X4	R\$ 5,50	R\$ 55,00
23	1	PÇ	CABOS 4MM 100 MTS	R\$ 424,27	R\$ 424,27
24	10	UND	FITA ISOLANTE 20MTS	R\$ 9,00	R\$ 90,00
25	2	UND	FORMÃO 1	R\$ 21,00	R\$ 42,00
26	22	KG	GESSO	R\$ 3,50	R\$ 77,00
27	10	UND	INTERRUPTOR SIMPLES ROMAZI	R\$ 5,00	R\$ 50,00
28	10	UND	INTERRUPTOR DUPLO ROMAZI	R\$ 8,00	R\$ 80,00
29	2	UND	JANELA ALUMINIO INDIMEL 100X100, S/ GRADE	R\$ 188,50	R\$ 377,00
30	50	MT	MADEIRA CAIBRO	R\$ 6,30	R\$ 315,00
31	5	DZ	MADEIRA RIPA	R\$ 70,00	R\$ 350,00
32	10	MT	MADEIRA LINHA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
33	30	MT	MANGUEIRA KALA 1/2	R\$ 4,40	R\$ 132,00
34	50	MT	MANGUEIRA DE NIVEL	R\$ 2,00	R\$ 100,00
35	2	UND	MARTELO UNHA 23MM	R\$ 31,00	R\$ 62,00
36	2	UND	MARTELO UNHA 27MM	R\$ 38,00	R\$ 76,00
37	6	BLD	MASSA CORRIDA	R\$ 50,00	R\$ 300,00
38	10	UND	OCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ	R\$ 10,00	R\$ 100,00
39	2	UND	PASSA FIO 20MTS MEGATRON	R\$ 17,70	R\$ 35,40
40	23	MT	PISOS 46X46 NEVE	R\$ 29,86	R\$ 686,78
41	4	UND	PORTA MGM MAD. E AÇO COMPLETA 80CM	R\$ 436,00	R\$ 1.744,00
42	5	UND	REFLETOR LED AVANT 50W	R\$ 61,00	R\$ 305,00
43	5	UND	REGISTRO PRESSÃO 1416 C-23	R\$ 47,40	R\$ 237,00
44	2	UND	REGUA PEDREIRO REFORCADA	R\$ 61,70	R\$ 123,40
45	10	UND	REJUNTE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
46	2	UND	ROLO 23CM PARA PINTURA ATLAS C/CABO	R\$ 22,60	R\$ 45,20
47	6	UND	SELADOR 15LT HIPERCOR	R\$ 84,10	R\$ 504,60
48	2	UND	SERROTE RAMADA 22	R\$ 38,00	R\$ 76,00
49	20	PÇ	TÁBUA PINUS 0,20CM	R\$ 26,20	R\$ 524,00
50	2	UND	TALHADEIRA LOTUS 12X19MM	R\$ 20,35	R\$ 40,70
51	2.000	UND	TELHA COLONIAL	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
52	3.000	UND	TIJOLOS 6 FUROS	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
53	8	UND	TINTA VERBRAS 18LTS LINHA ECON, INTERNA	R\$ 138,00	R\$ 1.104,00
54	10	UND	TOMADA DUPLA ROMAZI DUNAS	R\$ 10,00	R\$ 100,00
55	7	UND	TORNEIRA JARDIM	R\$ 4,00	R\$ 28,00
56	2	UND	TRENA STARRET 5 MTS	R\$ 22,50	R\$ 45,00
57	6	PÇ	TUBO 20MM TIGRE	R\$ 22,06	R\$ 132,36
58	3	UND	VASO SANTIRARIO ACOP. CELITE AC DUPLO	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00
VALOR TOTAL:				R\$ 16.990,00	
(DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VICULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

PROC. Nº 183/2022

FLS.: 117

RUBRICA: [Assinatura]

[Assinatura]

O presente contrato está vinculado ao procedimento de **Dispensa de Licitação nº 05/2022**, e tem como fundamentação legal o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

I - Fazem parte deste contrato o **Processo Administrativo nº 183/2022** com todas as suas peças, dentre elas: Termo de referência, Declaração de disponibilidade Orçamentária, Justificativa para a contratação, proposta dos itens e preço, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada obriga-se, além das obrigações constantes nas condições para a execução do objeto deste contrato, e daquelas estabelecidas em lei, a:

- A) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- B) Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para fornecimento dos equipamentos do objeto discriminado no Termo de Referência.
- C) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por quaisquer danos/prejuízos/perdas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- D) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- E) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- F) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- G) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros, entregas relacionadas ou objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratante obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, através de seu setor gerenciador, pela conferência na entrega dos equipamentos de segurança eletrônica contratados;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas;
- c) anotar em registro próprio, através de seu setor gerenciador, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, conforme art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso venham ocorrer;
- d) viabilizar todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é **R\$ 16.990,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa Reais)**, conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento.

II - O pagamento será efetuado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO,

PROC. Nº 183/2022

FLS.: 118

RUBRICA: [Assinatura]



sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

III - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

IV - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

V - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

VI - O Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

VII - As despesas referentes a encargos sociais e trabalhista, decorrentes da execução do serviço estarão incluídas no preço proposto, acima citado.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade: 2011-** Manutenção do FMAS; **2013-** Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básico (CRAS); **2014-** Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/ MSE/ CENTRO-POP/ ABORDAGEM SOCIAL); **2016-** Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I – CRIANÇA/ ADOLESC.) e (PAC II – RES. INCLUS./ ABRIGO POP/ SERV. ACOLHIM. ADULTO/ FAMÍLIA); **2164-** Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; **2183-** Progr. Criança Feliz; **Elemento de Despesa 3.3.90.30 –** Material de Consumo e **Fonte de Recurso 500 -** Recursos Próprios e 660 –Trans. do FNAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestado do presente CONTRATO, através de servidores designados para esta FISCALIZAÇÃO.

Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis ao Contratado, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/83.

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos ou não iniciados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

PROC. Nº 183/2022

FLS.: 119

RUBRICA: [assinatura]

a) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia, até último dia do prazo fixado para a execução do serviço, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se ao Contratado as demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/83.

I.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou dificultar à fiscalização do órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

I.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

II. ADVERTÊNCIA

II.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

III.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o poder público municipal de Timon/MA, pode ser aplicada ao contratado cujo inadimplemento(s) culposos(s) prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

III.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações ou contratar com o poder público municipal de Timon/MA, nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
 - 2 – Execução insatisfatória do objeto referenciado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

PROC. Nº 183/2022
FLS.: 120
RUBRICA: [assinatura]



b) Por um ano:

1 – Quando o proponente desistir ou recusar, injustificadamente, de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 - Não concluir os serviços contratados;

2 - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando a proposta e o presente termo de referência, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

3 - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao município de Timon/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento administrativo adotado para a contratação;

4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

5 - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município de Timon/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

6 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações, em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

IV.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário/Autoridade Competente do Órgão Contratante se, constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

IV.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o município, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

IV.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações em razão de execução dos serviços, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e) apresentar ao contratante ou outro órgão da administração pública municipal, qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de burlar a contratação/licitações, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/83.

IV.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens I. a I.2, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

PROC. Nº 183/2022
FLS.: 121
RUBRICA: [assinatura]



- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas;
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- V. Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- VI. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/83.
- VII. Qualquer penalidade aplicada deverá ser comunicada a Controladoria Geral, Procuradoria Geral e a Coordenadoria Geral de Licitações, do município de Timon/MA.
- VIII. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Assim, o contrato a ser celebrado poderá ser rescindido administrativamente, amigavelmente pelas partes, e/ou Judicialmente, diante de fato previsto nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/83.

- I. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- II. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, previstas na Lei, sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- III. A rescisão administrativa prevista nos incisos I ao inciso XI do art. 78 da Lei 8.666/93, poderá acarretar as consequências, prevista no art. 80 desta mesma Lei, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas.
- IV. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação nas especificações do objeto, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes:

PROC. Nº

183/2022

FLS.:

122

RUBRICA:





- a) quando necessária a modificação do modo de realização do objeto contratado, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

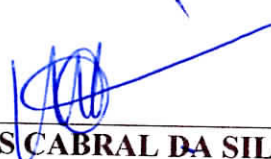
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da CONTRATANTE, no prazo previsto por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon (MA), 26 de agosto de 2022.



MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA

Secretário Municipal
Portaria nº 0302/2022-GP



M DO A COSTA DA SILVA
FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS
CPF nº 428.769.823-15

PROC. Nº 183/2022

FLS.: 123

RUBRICA: 

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Franciane Carla e Silvia Sacramento
CPF.: 029.184.843-50

2) Nome: Neuma Cristina S. Santa
CPF.: 047.056.523-00

PROC. Nº 183/2022

FLS.: 124

RUBRICA: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEMAG por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: Aquisições futuras por meio de registro de preços de papel A4 para atender as demandas do município de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13h:00min do dia 01/09/2022. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 13h:00min do dia 14/09/2022. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 13h:01min do dia 14/09/2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEMAG por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: Aquisições futuras por meio de registro de preços de papel A4 para atender as demandas do município de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13h:00min do dia 01/09/2022. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 13h:00min do dia 14/09/2022. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 13h:01min do dia 14/09/2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 183/2022 - SEMDES. Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, conforme descrito no Termo de referência. **Fundamentação:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 05/2022 - SEMDES. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** M DO A COSTA DA SILVA, CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13. Valor do contrato: R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais). **Data de Assinatura:** 26/08/2022. **Data de Vigência:** 31/12/2022.

AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações-CGCL.

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Aparelhos Laboratoriais, para realização de exames laboratoriais, com insumos, software de gestão, automação e implantação de postos de coleta, com laudos via internet, incluindo manutenção preventiva e corretiva e Treinamento de uso dos equipamentos, por meio de registro de preços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA.

Ato: Fica suspensa a sessão marcada para o dia 01/09/2022, para atender a trâmite legal de resposta a manifestação sobre o edital.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital está disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: **Suely Oliveira de Miranda Rocha.**

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa G. A. A. RODRIGUES, CNPJ 10.199.345/0001-70, estabelecida no endereço rua São Joaquim, nº 820, bairro São Benedito, município de Timon/ MA, CEP 65.636- 220, torna público que REQUEREU junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente SEMMA- Timon/MA, a Expedição de Licença Ambiental, para atividade principal de COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, de acordo com o processo nº 527/2022

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
 Dados: 2022.09.01 16:40:48 -03'00'



[Handwritten signature]

PROC. Nº 183/2022

FLS.: 125

RUBRICA: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]



SEMS

PORTARIA Nº 026/2022-FMS/SEMS,

01 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2017 - FMS/SEMS, FIRMADO COM A EMPRESA MEGA-ON LTDA-ME, BEM COMO DESIGNA-LA COMO RESPONSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DE ATESTO DE NOTAS FISCAIS/FATURAS REFERENTE AO CONTRATO SUPRACITADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARIA JUDITE MARINHO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 966.769.733-91, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, sob a Portaria nº 0627/2021 - GP, para exercer a atribuição de fiscal do contrato nº 24/2017 - FMS/SEMS, firmado com a empresa MEGA - ON Ltda - ME, bem como designa-la como responsável para a efetuação de atesto de notas fiscais/faturas referente ao contrato supracitado

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria revoga todos os efeitos da portaria nº 024/2022-FMS/SEMS publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.416, do dia 29 de junho de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/09/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 090/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Liberação nº 628/2022. Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: L F de Melo Lima - CNPJ sob o nº 27.986.393/0001-00. Valor total estimado: R\$ 397.000,00. Data: 08/08/2022. Vigência: até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 091/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Liberação nº 627/2022. Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços Ltda - CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75. Valor total estimado: R\$ 643.290,00. Data: 08/08/2022. Vigência: até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 092/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Liberação nº 628/2022. Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: A L - Produtos e Serviços em Geral Eireli - CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07. Valor total estimado: R\$ 475.515,00. Data: 08/08/2022. Vigência: até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 012/2022. Processo Administrativo nº 1843/2022. Fundamentação legal: Dispensa de Licitação nº 001/2022- Decreto 94/2022. GAB: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: FUNDAÇÃO

MUNICIPAL DE CULTURA CNPJ do contratante, 00.850.077/0001-50. Contratada GJS CASTRO ME CNPJ da contratada: 23.166.661/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de infraestrutura e fornecimento para a X Parada da Diversidade "TODA FORMA DE AMOR E EXPRESSÃO DEVE SER RESPEITADA". Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2156 Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-(Pessoa Jurídica) Fonte de Recurso: 500 Recursos Próprios Valor Global: R\$ 17.100,00 (Dezesseite Mil e cem Reais) Data da Assinatura: 01/09/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 103/2022 - FMS/SEMS. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades do Centro de atenção Integrada à Saúde da Mulher - CAISM. Fundamentação: Processo Administrativo nº 4604/2022: Dispensa de Licitação nº 017/2022, Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: Ello Distribuidora de Medicamentos EIRELI - CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12. Valor total estimado: R\$ 17.216,30 (dezesseite mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 31/08/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2019
Fundamentação: Artigo 57, § 1º e § 2º da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo ao contrato 004/2019 tem como objetivo a prorrogação do prazo de locação de imóvel disposto na Clausula VII do referido contrato por 12 meses.
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR.
CNPJ nº 17.753.564/0001-06
Contratado: RDMASIO IMOVEIS LTDA - CNPJ nº 05.891.713/0001-83
Data de Assinatura: 24/06/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2019
Processo administrativo: 1173/2019.
Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customizada do módulo de arrecatação tributária, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Coordenação de Regularização Fundiária.
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLAN - CNPJ nº 06.113.347/0001-14
Contratado: A.O. S. Software - CNPJ nº 10.368.944/0001-33
Dotação orçamentária: Projeto Atividade: 01.121.1.11 2013.0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.
Valor Global: R\$ 20.400,00
Valor Mensal: R\$ 1.700,00
Data de Assinatura: 27/07/2022.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do contrato nº 047/2022 - SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.456 de 01 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ: Contrato nº 163/2022 - SEMDES
LEI nº 66 - Contrato nº 047/2022 - SEMDES

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PORTARIA Nº 0349/2022 - SEMDEST

FAVORECIDO: LIVIO STEFANO MONTEIRO DE SOUSA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO - SEMDEST
DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS / TIMON - MA
PERÍODO: DE 08/09/2022 À 09/09/2022.
QTDA: 02(DUAS) DIÁRIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00
VALOR TOTAL: R\$ 430,00
FINALIDADE: REFERENTE À COBERTURA DE DESPESAS DA VIAGEM A SÃO LUÍS-MA NOS DIAS 08.09.22 A 09.09.22 PARA O RECEBIMENTO DA ESCRITURA DE UM LOTE DA EMPRESA JM LUBRIFICANTE E MOTOS E PEÇAS.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2022.09.02 17:17:02 -03'00'



PROC. Nº 183/2022

FLS.: 126

RUBRICA: [Assinatura]